



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

## PROJETO DE LEI Nº 059, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) Agentes Socioeducativos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, III, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 02 (dois) Agentes Socioeducativos a serem lotados na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.853,39 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para substituir servidores exonerados do cargo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando das contratações temporárias em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura dos contratos administrativos pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, ou no caso de profissional da educação, enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final de processo seletivo ou concurso público, conforme dispõe o art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.361.0009.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO**  
**PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 059/2024**

Expediente: 14637/2024

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 02 Agentes Socioeducativos a serem lotados na Secretaria Municipal da Educação.

As contratações são necessárias para substituir servidores exonerados.

Importa esclarecer que, em razão da decretação do estado de calamidade em nosso Município, foi necessário alterar o cronograma do concurso público que seria realizado no mês de maio de 2024. Em razão do novo cronograma, não será possível homologar o concurso antes do dia 05/07/2024, momento em que iniciam as vedações eleitorais para as contratações, e, com isso, fica impossibilitada a nomeação de vários cargos que estavam previstos para o ano de 2024.

Neste sentido, faz-se necessária a contratação emergencial para a função, sendo que essas contratações terão prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, ou no caso de profissional da educação, enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final de processo seletivo ou concurso público, conforme dispõe o art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Além disso, salientamos que, por tratar-se de substituição de servidores ocupantes de cargo efetivo, e tendo em vista que as despesas com as contratações já estão previstas na LDO (Lei nº 11.628/2023), não há necessidade de análise do impacto orçamentário e financeiro. Ademais, no mês de abril foi publicado edital para novo concurso público que contempla o cargo em comento.

Diante das argumentações acima expostas, tendo em vista o caráter emergencial das contratações, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**